LEI N° 6.802, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.347, DE 19/07/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017, E, NA LEI MUNICIPAL N.º 6.736, DE 12/10/2016 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, a seguinte ação de governo:

2.215 – Convênio CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;

Parágrafo único: O detalhamento da ação e respectivo programa, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº6.347, de 19/07/2013.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a ação abaixo relacionada que passam a integrar os anexos de prioridades e metas constantes na Lei Municipal n.º 6.736, de 12/10/2016:

2.215 – Convênio CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) destinados a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 3000 – Procuradoria Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.215 – Convênio CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/332

Valor: R$ 144.000,00

Art. 4º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das anulações parciais da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 3000 – Procuradoria Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.9 – Sentenças Judiciais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/16

Valor: R$ 144.000,00

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de outubro de 2017.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município